

**DESPACHO****Assunto: Decisão de Classificação Final do Edital de Desfazimento de Bens**

Considerando a ocorrência de empate na classificação entre entidades que manifestaram interesse no recebimento de bens listados para doação pelo CAU/RS, e atendendo ao item 8.3, do Edital nº 1 de Desfazimento de Bens, que trata sobre casos omissos, bem como, considerando que, a aquisição desses bens foi proveniente de receitas resultantes do trabalho realizado por profissionais e empresas inscritas no CAU/RS e, tendo em vista compromisso que o CAU/RS possui com a sociedade gaúcha, acreditando que os itens em questão poderão ser melhor usufruídos no sentido de beneficiar o dia a dia de seus habitantes, fica decidido que terão prioridade na classificação final as entidades localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, respeitando os critérios estabelecidos conforme o item 4.1 do Edital nº 1 de Desfazimento de Bens.

Para o caso de lotes que não tiveram interessados habilitados oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, segue-se a classificação determinada pelo item 4.1 do Edital nº 1 de Desfazimento de Bens.

Abaixo, a classificação final das entidades habilitadas conforme os critérios estabelecidos:

ORDEM	ENTIDADE	CIDADE/UF	CNPJ	LOTES
1	CASA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE/RS	92.979.293/0001-19	16, 17, 18, 24, 25, 26, 41, 42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO/RS	89.814.693/0001-60	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 27, 38
3	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	PORTO ALEGRE/RS	26.474.056/0013-05	03
4	INSTITUTO AMIGO SOLIDÁRIO	CAMAÇARI/BA	97.542.022/0001-15	14, 15, 23
5	INSTITUTO BRASILEIRO AMIGOS DA VIDA	FORMOSA/GO	05.523.650/0001-35	04, 05, 06
6	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO	TRINDADE/GO	24.283.820/0001-04	01, 02, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2023.

**Tiago Holzmann da Silva**  
Presidente do CAU/RS